



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: cmtupipta@uol.com.br - contato@camaratupipta.sp.gov.br

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: www.camaratupipta.sp.gov.br

CERTIDÃO, JUNTADA, DESPACHO E DECISÃO

Processo Administrativo Licitatório nº 017/2024

Pregão Presencial nº 01/2024

1. **CERTIFICO** para os devidos fins e efeitos legais que nos termos do **Edital de Pregão Presencial nº 01/2024 (Processo Administrativo Licitatório nº 017/2024)**, especialmente o item nº 9, a empresa **PHOENIX CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**, CNPJ Nº **05.287.252/0001-67** apresentou mediante e-mail com anexos, **TEMPESTIVAMENTE** nos autos do Processo Administrativo Licitatório nº 017/2024 no dia 28/01/2025, suas contrarrazões ao recurso/impugnação apresentado pela empresa **PONTES & BOZZO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/A LTDA.**

2. Neste mesmo ato realizo a **JUNTADA** aos presentes autos digitais do **Processo Administrativo Licitatório nº 017/2024** das contrarrazões apresentadas pela empresa **PHOENIX CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**, CNPJ Nº **05.287.252/0001-67**.

3. DESPACHOS:

3.1. Nos termos do **item 9. do Edital de Pregão Presencial nº 01/2024** recebo os presentes autos para análise e diligências que forem necessárias;

3.2. Dê-se ciência à Presidência da Câmara Municipal.

4. DECISÃO:

4.1. Enquanto não decidido o recurso interposto, nos termos dos itens 7.17, 7.18, 9 e seguintes do Edital de Pregão Presencial nº 01/2024, permanecerão sob sigilo e não serão disponibilizados para acesso público, mas apenas aos licitantes, as documentações de habilitação dos proponentes e documentos/atos relacionados à habilitação, sendo que, nos termos do edital, após decisão do recurso serão disponibilizadas tais documentações apenas do licitante vencedor (habilitado), respeitando-se a legislação de proteção de dados.

5. Informamos também que todas as publicações oficiais sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 01/2024 (Processo Licitatório nº 017/2024)** são realizadas no **Mural de Avisos** e no site oficial da Câmara Municipal de Tupi Paulista por meio do link abaixo:

<https://www.camaratupipta.sp.gov.br/publicacoes-oficiais?type=LICITACAO>

6. Por último, também informamos que os andamentos com a íntegra das documentações (salvo aquelas com sigilo temporário) do presente **Processo Licitatório nº 017/2024** estão disponíveis pelo link a seguir:

<https://drive.google.com/drive/folders/1V0jqIWzKURhYCDW7gaglwbeFw9bPhxPx>

Tupi Paulista/SP, 29 de janeiro de 2025.

ERICO DA SILVA

CASTRO:408090

78856

Érico da Silva Castro

Pregoeiro/Agente de Contratações/Responsável pelo Setor de Licitações e Contratos Administrativos

Assinado digitalmente por ERICO DA SILVA
CASTRO:40809078856
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=19943262000118, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A3, CN=ERICO DA SILVA CASTRO:40809078856
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.29 10:44:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Assunto: ENC: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 017/2024
De: <natal@assessoria.com.br>
Data: 28/01/2025, 09:48
Para: <contato@camaratupipta.sp.gov.br>, <cmtupipta@uol.com.br>
CC: <licitacao.camaratupipta@gmail.com>

Olá, bom dia
Atendendo seu pedido, segue novamente os arquivos
Favor confirmar recebimento
Att.

PHOENIX
Consultoria em Administração Pública



Natal José Dias
natal@assessoria.com.br
(19) 3315-1009
(19) 99784-1066

De: natal@assessoria.com.br <natal@assessoria.com.br>
Enviada em: terça-feira, 28 de janeiro de 2025 09:22
Para: 'cmtupipta@uol.com.br' <cmtupipta@uol.com.br>
Cc: 'contato@camaratupipta.sp.gov.br' <contato@camaratupipta.sp.gov.br>; Elton Santos Mendes <edsm12@hotmail.com>
Assunto: ENC: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 017/2024

Bom dia,
Conforme podem ver, seu email de contato não recebe mensagem

<contato@camaratupipta.sp.gov.br>: host
storage-mail-rev-41.uni5.net[private/dovecot-lmtp] said: 552 5.2.2
<contato@camaratupipta.sp.gov.br> Esta conta excedeu a quota máxima permitida (in reply to end of DATA command)
Favor nos dar como recebido
Att.

PHOENIX
Consultoria em Administração Pública



Natal José Dias
natal@assessoria.com.br
(19) 3315-1009
(19) 99784-1066

De: natal@assessoria.com.br <natal@assessoria.com.br>
Enviada em: terça-feira, 28 de janeiro de 2025 09:09
Para: 'PC Gabinete 1 Câmara' <contato@camaratupipta.sp.gov.br>
Cc: Elton Santos Mendes <edsm12@hotmail.com>
Assunto: ENC: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 017/2024

Bom dia,

Atendendo sua solicitação segue novamente arquivos.

Na data de ontem, encaminhamos inúmeras vezes e foi devolvido com a seguinte informação:

The mail system

<contato@camaratupipta.sp.gov.br>: host

storagemail-rev-41.uni5.net[private/dovecot-lmtp] said: 552 5.2.2

<contato@camaratupipta.sp.gov.br> Esta conta excedeu a quota maxima permitida (in reply to end of DATA command)

Aguardamos confirmação do recebimento

Att.

PHOENIX
Consultoria em Administração Pública



Natal José Dias
natal@assessoria.com.br
(19) 3315-1009
(19) 99784-1066

De: natal@assessoria.com.br <natal@assessoria.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 27 de janeiro de 2025 16:27

Para: 'PC Gabinete 1 Câmara' <contato@camaratupipta.sp.gov.br>

Cc: Elton Santos Mendes <edsm12@hotmail.com>; 'cmtupipta@uol.com.br' <cmtupipta@uol.com.br>

Assunto: RES: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 017/2024

Prezados boa tarde,

Levando em consideração recurso apresentado pela empresa **PONTES & BOZZO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/A LTDA;**

Levando em consideração o direito da **PHOENIX CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, apresentar suas contrarrazões por e-mail conforme item 9.3 da carta editalícia; Juntamos nossas contrarrazões, bem como cópia do contrato com a Prefeitura de Indiaporã e anexos I, II e III conforme teor da contrarrazão;

Termos em que,

Solicitamos acolhimento e acato.

Favor confirmar recebimento

PHOENIX
Consultoria em Administração Pública



Natal José Dias
natal@assessoria.com.br
(19) 3315-1009
(19) 99784-1066

De: PC Gabinete 1 Câmara <contato@camaratupipta.sp.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 23 de janeiro de 2025 15:16

Para: natal@assessoria.com.br; rg.diasconsultoria@gmail.com; juridico@contabilphoenix.com.br

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 017/2024

**NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 017/2024**

Boa tarde Sr. Responsável pela empresa **PHOENIX CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**, CNPJ Nº 05.287.252/0001-67

Segue em anexo ato administrativo com anexo para ciência de Vossa Senhoria e apresentação de
contrarrrazões ao recurso/impugnação apresentado pela empresa **PONTES & BOZZO ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTÁBIL S/A LTDA.**, CNPJ Nº 04.589/0001-89 .

Remetemos por meio do primeiro link de acesso abaixo à empresa **PHOENIX CONSULTORIA EM
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**, CNPJ Nº 05.287.252/0001-67 as documentações
apresentadas pelas empresas na sessão pública de pregão presencial do dia 17/01/2025 e o recurso/
impugnação apresentado pela empresa **PONTES & BOZZO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/A
LTDA.** para que Vossa Senhoria, nos termos do item nº 9 do Edital de Pregão Presencial nº 01/2024,
apresente suas contrarrrazões ao recurso/impugnação apresentado pela empresa **PONTES & BOZZO
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/A LTDA.** se assim o desejar.

LINK DE ACESSO: [REDACTED]

DECISÃO: Considerando que a empresa **PHOENIX CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOCIEDADE SIMPLES LTDA.** (de Vossa Senhoria) só terá acesso a partir de hoje às documentações
apresentadas pelas proponentes na sessão pública de pregão presencial do dia 17/01/2025 e ao recurso/
impugnação apresentado pela empresa **PONTES & BOZZO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/A
LTDA**, fica prorrogado por mais um dia útil o prazo para apresentação das contrarrrazões, ou seja, a
empresa recorrida poderá apresentar contrarrrazões até o dia 28/12/2025, não se contando o dia de hoje
(23/01/2025) nesse prazo.

Por último, informo que a íntegra do presente **Processo Licitatório nº 017/2024** até a publicação da ata da
sessão pública de pregão presencial do dia 17/01/2025 se encontra disponível no link de acesso abaixo:

<https://drive.google.com/drive/folders/1V0jgiWzKURhYCDW7gaglwbeFw9bPhxPx>

At.te.

**Érico da Silva Castro - Pregoeiro/Agente de Contratações/Responsável pelo Setor de Licitações e
Contratos Administrativos**

OBS. Nº 01.: Estamos enviando o presente e-mail para os e-mails constantes da documentação de
credenciamento apresentada na sessão pública de pregão presencial do dia 17/01/2025 e também
aos e-mails informados por Vossa Senhoria por telefone.

OBS. Nº 02.: Caso os links acima não estejam funcionando ao clicar, basta copiá-los em qualquer navegador de internet e pressionar ENTER.

OBS. Nº 03.: POR FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Anexos:	
11.Contrato_056.22_PP_006-22_Phoenix_Timbrado.pdf	1,1MB
Contrarrrazões de Recurso Camara Tupi Paulista.docx.pdf	1,0MB
Anexo I - Emprenhos GlovaisEmpenhos Globais.pdf	2,0MB
Nexo II - balanço patrimonial.pdf	298KB
Anexo III - Balancete janeiro 2023 (1).pdf	99,5KB



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI AS PARTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.

CONTRATO Nº	056/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº	006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	039/2022
VALOR TOTAL R\$	69.000,00
VENCIMENTO	12/4/2023

Aos treze (13) dias do mês de abril (4) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, com Paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 – Bairro: Centro, neste Município, representado pelo seu **Prefeito do Município o Excelentíssimo Sr. ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Agropecuarista, portador do RG nº 17.520.070-1 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 080.660.848-03, domiciliado e residente nesta cidade, no Sítio Pingo-D'Água – Bairro: Rural – Complemento: Tupinambá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **PHOENIX CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.** – CNPJ: 05.287.252/0001-67 – e-mail: natal@assessoria.com.br – Tel. (19) 99784-1066 – Endereço: Avenida Rio Bonito nº 2.700 – Bairro: Interlagos – CEP: 04776-003 – Cidade: São Paulo – Estado: São Paulo, neste ato representada por seu **Sócio Consultor o Sr. NATAL JOSÉ DIAS**, Portador do RG de nº 6.882.133-5, órgão emissor SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 638.356.738-15, ora denominada **CONTRATADO**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de **Pregão Presencial nº 006/2022**, seus Anexos, e com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações e regulamentações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A **CONTRATADA** se obriga e compromete, na forma da Lei, a fornecer **serviços profissionais de consultoria e assessoria em contabilidade pública, com responsabilidade técnica perante ao CRC/SP e com visita presencial, para atender o setor de finanças e tributação, Secretaria Municipal da Fazenda**, conforme edital e seus anexos e descrições contidas na proposta de preços da **CONTRATANTE**, que passam a fazer parte deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

II. DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A prestação/execução e entrega dos serviços, deverá ser feita continuamente durante a vigência do contrato.

2.2 – Deverá fornecer 1(um) Profissional devidamente qualificado e credenciado junto ao CRC/SP, com realização de visitas semanais, com duração de pelo menos 6(seis) horas cada visita.

2.3 – Deverá fornecer suporte via telefone e acesso remoto via internet.

2.4 – Deverá realizar a Elaboração das demonstrações contábeis, bem como o acompanhamento respectivo, dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e econômico, geração de remessa de dados informatizados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relativas ao sistema AUDESP e suas futuras atualizações/alterações, os lançamentos contábeis, geração de pacotes e movimentos contábeis das Fases I, II e III, através de software contratado pelo Município e enviar ao site AUDESP durante o exercício.

2.5 – Deverá executar o envio de SIOPS, SIOPE, SICONF e de prestações de contas, envio de relatórios ou informações e demonstrativos deve ser feito dentro dos cronogramas estabelecidos pelo órgão competente, inclusive as informações AUDESP.

2.6 – Acompanhar as audiências públicas.

DS

ADERITO
CAMARGO
FERREIRA DA
SILVA:08066084803

Assinado de forma
digital por ADERITO
CAMARGO FERREIRA DA
SILVA:08066084803
Dados: 2022.04.13
16:46:28 -03'00'





Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



2.7 – Solicitar de documentos a **CONTRATANTE** sempre com o prazo de antecedência de 5 (cinco) dias úteis para retorno das informações.

2.7 – A perda de prazo de envio de informações para algum órgão regulamentador poderá ocasionar a rescisão imediata deste contrato.

2.8 – Os serviços deverão ser de boa qualidade, executados com segurança, ética, sigilo e eficácia.

III. DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses **com vencimento em 12 de abril de 2023**.

3.2 – Este contrato poderá ser prorrogado a critério da administração e de acordo com o inciso II do Art. 57. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3 – Caso seja necessário e devidamente autorizado pela autoridade competente da **CONTRATANTE** o mesmo poderá ser reajustado com base no IPC-SP(FIPE) (Índice de correção monetária do Município) acumulado nos últimos 12(doze) meses anterior.

IV. DO PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 – Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, discriminado da seguinte forma:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.	MÊS	12	5.750,00	69.000,00

4.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega, recebimento e aceitação dos serviços, conforme condições, mediante emissão de nota fiscal para futuro empenho que deverá ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão ao setor responsável, ela poderá ser enviada via FAX: 17 -3842-1232 ou e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente) e empenhada na contabilidade da Prefeitura, sendo o pagamento feito exclusivamente através de depósito bancário ou direto na Tesouraria do Município, atendendo as condições para liberação das parcelas pela fonte pagadora com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, **DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO “DADOS ADICIONAIS” OU “INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES” O NÚMERO DESTES CONTRATO E O NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

V. DAS DESPESAS E CRÉDITO

5.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020301.....	Departamento de Finanças e Tributação
3.3.90.34.00.....	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TECEIROS
04.123.0056.2013.0000..	Manutenção Departamento de Finanças e Tributação

5.2 – No caso de troca de exercício as classificações acima poderão ser substituídas ou sofrerem alterações caso necessário.

VI. DA ANTECIPAÇÃO E GARANTIA

6.1 – Se houver conveniência para a **CONTRATANTE**, esta poderá antecipar o pagamento, obrigando-se a **CONTRATADA** a prestar a garantia que será exigida no ato e correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do fornecimento.

6.2 – Os serviços deverão ter garantia qualidade, conforme as normas específicas estabelecidas e vigentes em nosso país.

VII. DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa decorrente da Responsabilidade Técnica, inclusive com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, não resultando qualquer vínculo entre a **CONTRATANTE** e o responsável técnico.

DS

ADERITO
CAMARGO
FERREIRA DA
SILVA:08066084803
Assinado de forma digital
por ADERITO CAMARGO
FERREIRA DA
SILVA:08066084803
Dados: 2022.04.13
16:46:46 -03'00'





Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



7.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

7.3 – Cada uma das partes deverá cumprir, expressamente, seus encargos neste contrato, que é regido pelo Direito Público e Administrativo e, quanto à responsabilidade, ao Direito Comum. Havendo desequilíbrio financeiro no contrato, as partes deverão efetivar eventuais composições e reajustes de preços, desde que os fatos sejam devidamente e irrecusavelmente demonstrados pela Vendedora em normal procedimento administrativo, assim como, havendo baixa de preços, é facultada a sua redução, sem possibilidades de recusa da vendedora.

7.4 – Os riscos e despesas pela execução dos serviços ficam a conta da vencedora, responsabilizando-se, ainda, pela idoneidade de seus fornecedores.

7.5 – A CONTRATANTE, não responderá por quaisquer ônus direitos e obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, seguros, previdenciária ou securitária decorrente deste contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

7.6 – A CONTRATANTE não responde, ainda, por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por danos causados em decorrência de atos seus ou prepostos e empregados.

7.7 – A CONTRATADA assume integral responsabilidades por danos causados ao **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrentes dos serviços ora fornecidos pela **CONTRATADA**, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruição.

7.8 – A CONTRATANTE, se obriga ainda a colocar à disposição da **CONTRATADA**, os documentos necessários aos serviços que forem efetivados.

7.9 – A CONTRATADA está perfeitamente ciente de que todos os documentos do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo**, dos quais tiver conhecimento são de caráter reservado e, assim, de modo algum poderão ter qualquer uso ou publicidade, a não ser no interesse estrito da **CONTRATANTE** e quando expressamente autorizado.

VIII. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

8.2. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

- Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, está correspondente a 10 % (dez por cento) do valor contratado.

8.4. As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

8.5. Pela rescisão do contrato pela **CONTRATADA**, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

8.6. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como

DS

ADERITO CAMARGO
FERREIRA DA
SILVA:08066084803

Assinado de forma digital
por ADERITO CAMARGO
FERREIRA DA
SILVA:08066084803
Dados: 2022.04.13
16:47:05 -03'00'



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



aceita na forma como foi apresentada.

8.7. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à **CONTRATADA**. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

IX. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado através de Portaria.

9.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto do presente contrato com presteza, eficiência e eficácia, através de profissional competente.

9.3 – A administração rejeitará no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este contrato.

9.4 – O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**.

9.5 – Fica expressamente proibido a subcontratação, para execução dos serviços objetos desta licitação, por parte da **CONTRATADA**.

9.6 – A **CONTRATADA** é obrigada a repassar, corrigir, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

X. DA INEXEÇÃO E RESCISÃO

10.1 – O presente poderá ser rescindido pelas partes nos termos do que dispõe o **Art. 78 c.c. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93**, no que lhe for aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa e nas seguintes situações:

10.1.1 – A modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;

10.1.2 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo **Exmo. Sr. Prefeito**, exaradas no competente processo administrativo;

10.1.3 – Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

10.1.4 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva do fornecimento dos serviços;

10.1.5 – Por acordo entre as partes, realizado **A TERMO**, no processo licitatório, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e avisando com 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus ou indenização;

10.1.6 – Rescindido o contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA** esta pagará uma Multa equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mais as penas previstas em lei ou regulamento e mais pena de não poder licitar por tempo determinado.

10.2 – Havendo inadimplemento da **CONTRATADA**, previsto no Art. 78 citado, vinculado tal conduta e efetividade e relevante lesão ao interesse público ou em forma reiterada, ou, ainda, se a prestação se tornar inútil o **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão do presente. Caso seja secundária ou irrelevante o inadimplemento, a **CONTRATANTE** poderá impor outras sanções, especialmente a multa de 20% (vinte por cento) do valor da prestação de que se trate ou do contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar, corrigir substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificam os vícios, defeitos ou imprestabilidade.

10.3 – Em casos de falência, concordata, dissolução ou alteração do contrato social, da **CONTRATADA**, conforme a conveniência fica facultada o **CONTRATANTE** a rescisão deste, notificando a interessada.

XI. DA VINCULAÇÃO / OMISSÃO / COMPATIBILIDADE

11.1 – O presente está vinculado ao **“Pregão Presencial nº 006/2022”** e seu edital, à proposta vencedora e será interpretada, sempre, em consonância a elas, respeitando a legislação em vigor.

11.2 – O presente contrato é regido em todos os seus termos pela **Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores**, a qual terá aplicabilidade, também onde o contrato for omissos.

11.3. Quando as especificações ou quaisquer outros documentos do **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital forem eventualmente omissos ou surgirem dúvidas na interpretação de qualquer ou outro elemento

DS

ADERITO
CAMARGO
FERREIRA DA
SILVA:08066084803
Assinado de forma digital
por ADERITO CAMARGO
FERREIRA DA
SILVA:08066084803
Dados: 2022.04.13 16:47:26
-03'00'





Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



informativo, deverá sempre ser consultada a administração que diligenciará no sentido de que a omissão ou dúvidas sejam sanadas em tempo hábil.

11.4. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de alguns serviços especificados, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, da administração, para cada caso particular.

11.5. Todas as requisições para execução dos serviços ou comunicação da **CONTRATADA**, deverão ser transmitidos por escrito para o e-mail do licitante vencedor do fornecimento ou pessoalmente e só assim produzindo seus efeitos.

11.6 – Em casos de alterações da legislação federal pertinente, o presente será também alterado com sua compatibilização às novas normas.

XII. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 – Para perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica necessária a conveniente perfeição e utilização correta e adequada dos serviços.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Os serviços prestados poderão ser alterados em 25% (vinte e cinco por cento) tanto para mais como para menos, dentro das necessidades da Administração.

13.2 – A **CONTRATADA** compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3 – As partes elegem o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, com exclusão expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado, pois assim o elegeram as partes. Assim justas e contratadas, assinam digitalmente o presente, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

ADERITO
CAMARGO
FERREIRA DA
SILVA:08066084803

Assinado de forma
digital por ADERITO
CAMARGO FERREIRA DA
SILVA:08066084803
Dados: 2022.04.13
16:46:02 -03'00'

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA
Prefeito
CONTRATANTE

DocuSigned by:

8A34BDFE5FC74E6...
13 de abril de 2022 | 1:09:55 PM PDT

NATAL JOSÉ DIAS
CPF: 638.356.738-15 / SÓCIO CONSULTOR
CONTRATADA
NATAL JOSE DIAS



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA, e EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 017/2024

Assunto: Contrarrazões de Recurso

RECORRENTE: PONTES E BOZZO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL S/A LTDA

RECORRIDO: PHOENIX CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PHOENIX CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.287.252/0001-67, e-mail: phoenix@assessoria.com.br, situada na Avenida Rio Bonito, 2700 – São Paulo/SP – CEP n°. 04776-003, por seu procurador/credenciado nos autos do presente processo licitatório, vem, respeitosamente a presença de Vossas Excelências, apresentar **CONTRARRAZÕES DE RECURSO**, conforme segue:

I - DOS FATOS

Em sessão realizada no dia 17/01/2025, a recorrida foi devidamente classificada, habilitada e sagrou vencedora do certame, no entanto, a empresa recorrente manifestou intenção em apresentar recurso, nos termos do item 9 do edital.

Diante desta situação, apresentou suas razões de recurso, argumentando, primeiramente, que os atestados de capacidade técnica apresentados pela recorrida não estão em consonância com o exigido em edital, pois, segundo o recorrente, os atestados apresentados pela recorrida dão conta de serviços de orientação, assessoria,

DS



consultoria contábil e financeira, porém, “sem por a mão na massa” no dia a dia contábil dos órgãos públicos, alegando que os órgãos públicos que o recorrido prestou serviço já possuem contadores efetivos, o que demonstra que não realizou serviços operacionais, burocráticos e administrativos. Em sendo assim, requer a inabilitação da recorrida por descumprimento do item 7.17 do edital.

Em ato contínuo, alega ainda que na fase de credenciamento, foi apresentado instrumento particular para credenciamento do particular que participou do certame, sem reconhecimento de firma em cartório, apenas assinatura eletrônica, o que segundo o recorrente fere o edital e a legislação vigente. Argumenta ainda, que outros documentos foram assinados digitalmente, e que devem ser detalhadamente analisados pelo pregoeiro, verificando as autenticidades das assinaturas eletrônicas.

Por fim, mesmo informando que a impugnação ao edital deve ocorrer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, o recorrente menciona o princípio da autotutela, e requer a revogação/anulação do certame, pois neste momento, entende que a modalidade licitatória seria concorrência, e não pregão, pois o critério de julgamento adequado seria o de melhor técnica e preço.

II – DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO

2.1 – Dos Atestados de Capacidade Técnica

Primeiramente, é importante destacar que a empresa recorrida, conforme ratificado pelo pregoeiro e equipe de apoio no dia da sessão, apresentou atestados de capacidade técnica idôneos e compatíveis com o objeto desta licitação, ficando em perfeita consonância com o disposto no item do edital em destaque:

4.3.5.1. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, podendo o mesmo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório. A empresa licitante deverá ainda comprovar a prestação do serviço constante do atestado por meio de cópias dos respectivos contratos e/ou notas fiscais.

DS



Pois bem, lembramos que foram juntados aos autos ainda, a comprovação de que a empresa recorrida possui registro no conselho regional de contabilidade, conforme também requisito de edital:

4.3.5.2. A empresa licitante também deverá comprovar a qualificação técnica exigida mediante apresentação de registro ou inscrição do licitante no conselho regional de contabilidade, dentro da validade.

Em sendo assim, fica confirmado efetivamente que a empresa recorrida possui a qualificação técnica exigida em edital.

Quanto ao argumento da recorrente de que o objeto do certame é operacional, burocrático e administrativo, e que os atestados apresentados pela recorrida são de cunho de assessoria e de consultoria, é um argumento sem qualquer fundamento.

Para melhor delinear a respeito, trazemos abaixo, trecho do atestado de capacidade expedido pelo município de Indaiapurã, que foi apresentado no dia da sessão, aonde fica claro que o serviço tem cunho operacional, sendo compatível com o pretendido neste certame.

-
1. Fornece Profissional devidamente qualificado e credenciado junto ao CRC/SP;
 2. Atendimento ao Setor de Contabilidade e o Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito;
 3. Elabora as demonstrações contábeis, bem como o acompanhamento respectivo, dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e econômico, geração de remessa de dados informatizados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relativas ao sistema AUDESP e suas futuras atualizações/alterações, os lançamentos contábeis, geração de pacotes e movimentos contábeis das Fases I, II e III, através de software contratado pelo Município e enviar ao site AUDESP durante o exercício;
 4. Envia SIOPS, SIOPE, SICONF e de prestações de contas, envio de relatórios ou informações e demonstrativos dentro dos cronogramas estabelecidos pelo órgão competente, inclusive as informações AUDESP;
 5. Acompanhamentos em audiências públicas com elaboração dos relatórios e atas.
 6. Suporte via telefone, acesso remoto via internet e reuniões On-line via web;

DS



Como descrito no atestado, a empresa recorrida forneceu profissional devidamente qualificado e credenciado junto ao CRC/SP, bem como elaborou demonstrações contábeis, enviou Relatórios do SIOPS, SIOPE, SICONF e prestações de contas; acompanhou audiências públicas, e deu todo suporte necessário.

Para efetivamente confirmar todo descrito, em consonância com o pedido de diligência requerido pelo recorrente, nos termos do inciso I¹ do artigo 64 da Lei 14.133/2021, juntamos cópia do contrato celebrado com o município de Indaiatuba, como complemento ao atestado de capacidade técnica apresentado, objetivando demonstrar que a prestação de serviço realizada no município de Indaiatuba foi operacional e guarda compatibilidade com o serviço pretendido neste certame. Segue trecho do contrato anexo:

II. DA FORMA DE FORNECIMENTO	
2.1 – A prestação/execução e entrega dos serviços, deverá ser feita continuamente durante a vigência do contrato. 2.2 – Deverá fornecer 1(um) Profissional devidamente qualificado e credenciado junto ao CRC/SP, com realização de visitas semanais, com duração de pelo menos 6(seis) horas cada visita. 2.3 – Deverá fornecer suporte via telefone e acesso remoto via internet. 2.4 – Deverá realizar a Elaboração das demonstrações contábeis, bem como o acompanhamento respectivo, dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e econômico, geração de remessa de dados informatizados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relativas ao sistema AUDESP e suas futuras atualizações/alterações, os lançamentos contábeis, geração de pacotes e movimentos contábeis das Fases I, II e III, através de software contratado pelo Município e enviar ao site AUDESP durante o exercício. 2.5 – Deverá executar o envio de SIOPS, SIOPE, SICONF e de prestações de contas, envio de relatórios ou informações e demonstrativos deve ser feito dentro dos cronogramas estabelecidos pelo órgão competente, inclusive as informações AUDESP. 2.6 – Acompanhar as audiências públicas.	DS ADERITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA:08066084803 Assinado de forma digital por ADERITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA:08066084803 Dados: 2022.04.13 16:46:28 -0100'

Conforme estava descrito no Atestado de Capacidade Técnica, o serviço prestado em Indaiatuba tem por objeto o fornecimento de profissional devidamente qualificado e credenciado junto ao CRC/SP, para elaboração das demonstrações contábeis e acompanhamento respectivo, e execução de envios de SIOPS, SIOPE, SICONF, e de prestações de contas, o que demonstra plena compatibilidade com o objeto pretendido neste certame.

Trazemos abaixo, trecho do Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União², fls. 572, aonde fica claro que a qualificação técnico-

¹ Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

² <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/wp-content/uploads/sites/11/2024/09/Licitacoes-e-Contratos-Orientacoes-e-Jurisprudencia-do-TCU-5a-Edicao-29-08-2024.pdf>



operacional deve ser comprovada por meio de registro ou inscrição na entidade profissional competente, e que o atestado ou certidão deve comprovar a experiência anterior do licitante na execução de atividades similares ao objeto licitado, conforme segue:

Quanto à qualificação técnico-operacional, ela envolve a comprovação de que o licitante já executou, de modo satisfatório, atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da licitação⁸⁷⁷. Será comprovada mediante:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso. Empresas estrangeiras poderão apresentar a solicitação de registro no momento da assinatura do contrato⁸⁷⁸;
- b) certidões ou atestados ou outros documentos (definidos em edital) que comprovem a experiência anterior do licitante na execução de atividades similares ao objeto da licitação, em características, quantidades e prazos. Podem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham contratado o licitante e, quando for o caso, emitidos pelo conselho profissional competente⁸⁷⁹;

Em sendo assim, fica evidente, conforme amplamente demonstrado, que o edital requisitou adequadamente, e que a empresa recorrida demonstrou de forma fiel que possui registro no CRC e possui atestado de capacidade técnica que demonstra a experiência anterior de objeto similar ao licitado.

Para sedimentar a juntada do contrato com Indiaporã nesta fase, trazemos abaixo, os enunciados 05/2022 e 10/2022 do CJF – Conselho da Justiça Federal, que são utilizados pelo TCU, em seu Manual de Licitações e Contratos³ como referências normativas para habilitação, fls. 560:

<u>Enunciado CJF</u> <u>5/2022</u>	Em atenção aos princípios da eficiência e do formalismo moderado e em face do caráter instrumental dos procedimentos licitatórios, ainda que não apresentados na oportunidade prevista em regulamento e/ou no edital, será admitida a juntada posterior de documentos de habilitação referentes às declarações emitidas unilateralmente pelo licitante.
---	--

DS

³ <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/wp-content/uploads/sites/11/2024/09/Licitacoes-e-Contratos-Orientacoes-e-Jurisprudencia-do-TCU-5a-Edicao-29-08-2024.pdf>



PHOENIX

Consultoria em Administração Pública

Enunciado CJF
10/2022

A juntada posterior de documento referente à comprovação dos requisitos de habilitação de que trata o inciso I do art. 64 da Lei n. 14.133/2021 contempla somente os documentos necessários ao esclarecimento, à retificação e/ou complementação da documentação efetivamente apresentada/enviada pelo licitante provisoriamente vencedor, nos termos do art. 63, inciso II, da NLLCA, em conformidade com o marco temporal preclusivo previsto no regulamento e/ou no edital.

Como podemos observar, deve ser observado os princípios da eficiência e do formalismo moderado, sendo admitida juntada posterior de documentos de habilitação necessários ao esclarecimento, à retificação e/ou complementação de documentação efetivamente apresentada pelo licitante provisoriamente vencedor.

Trazemos também trecho do Acórdão 988/2022-TCU-Plenário, para corroborar os entendimentos supra, objetivando justificar a juntada do contrato celebrado com Indiaporã:

Acórdão 988/2022-
TCU-Plenário

[Enunciado] Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, *caput*, da Lei 9.784/1999.
[Enunciado] É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes.

Em sendo assim, fica comprovado que é permitido a juntada do contrato nesta fase, e deve ser recepcionado para atestar situação pré-existente já disposta no atestado apresentado em sessão.

Nestes termos, não deve prosperar o pedido de inabilitação requerido pelo recorrente, pois a empresa recorrida atende fielmente todos os requisitos exigidos em edital para fins de habilitação.

2.2 – Da Assinatura Eletrônica

No que tange o argumento do recorrente de que não é permissiva assinatura eletrônica de documentos de forma digital, trazemos o que dispõe o §2º do artigo 12 da Lei 14.133/2021 quanto ao tema:

DS



Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Em linhas gerais, fica evidente que é permitida identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme foi feito pela empresa recorrida, apresentando inclusive, em todos os documentos, a identificação e forma de consulta de sua autenticidade.

Lembramos inclusive, que o §2º acima disposto reforça a preferência por procedimento digital previsto no inciso VI⁴ do artigo 12, definindo as formas de assinaturas digitais aceitas. Tal comentário⁵ foi feito pelo próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme segue:

No §1º almeja-se atender aos princípios da publicidade e da transparência, trazidos como basilares às contratações públicas pelo artigo 5º da Nova Lei de Licitações e Contratos; já o §2º busca reforçar a ideia da preferência por processo digital inculcada no inciso VI do presente, bem como delinear as formas de assinaturas digitais aceitas.

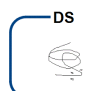
Em sendo assim, fica evidente que o TCESP reforça a ideia de que as assinaturas digitais devem ser aceitas dentro do preconizado no §2º do artigo 12 da Lei nº. 14133/2021, em sendo assim, os documentos apresentados pela empresa recorrida cumprem efetivamente as disposições legais e entendimentos do TCESP.

Lembramos ainda, conforme comentários⁶ do próprio TCESP, que no inciso III do artigo 12 da Lei 14.133/2021, o legislador buscou aclarar a necessidade do formalismo moderado nas licitações, conforme segue:

⁴ VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

⁵ <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021/12>

⁶ https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021/12#_ftn2





Inciso III – Formalismo Moderado

Aqui o legislador buscou aclarar que, embora necessária para se constituir o procedimento licitatório e possibilitar o controle dos atos praticados, a formalidade é um **meio** para o alcance do objetivo de atender o interesse público almejado com aquela contratação.

O princípio do Formalismo Moderado consiste na previsão de ritos e formas simples, suficientes para facultar um grau de certeza, garantia, proteção, segurança, respeito aos direitos dos sujeitos, bem como para assegurar o contraditório e a ampla defesa.

Trazemos ainda, trecho do comentário⁷ do TCESP, no que tange o Reconhecimento de Firma, aonde deixa claro que elenca diversas jurisprudências, de que há muito, fazem crítica a exigência de “autenticação de documentos” e “reconhecimento de firma” em editais.

Vale destacar que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, há muito, critica a exigência de “autenticação de documentos” e “reconhecimento de firma” em editais por ela analisados no cumprimento do seu papel constitucional^[2].



[...]

JURISPRUDÊNCIA

[1] CÓPIA AUTENTICADA: TC-027150/02507, TC-0018395/02509, TC-028585/02510, TC-042382/02510, TC-000330/02511, TC-018502/989.18, TC-023675/989.18, TC-000866/989.13, TC-013760/989.20, TC-021556/989.20, TC-004891/989.21, TC-004047/989.21, TC-05068/989.21, TC-016022/989.21, a exemplos e RECONHECIMENTO DE FIRMA: TC-011075/989.16, TC-011101/989.16, TC-011130/989.16, TC-011253/989.16, TC-008756/989.20, TC-015836/989.20, TC-019353/989.20, TC-019882/989.20, TC-021863/989.20, TC-022410/989.20, TC-022872/989.20, TC-027194/989.20, TC-004891/989.21, TC-004947/989.21, TC-005550/989.21, TC-006333/989.21, TC-007748/989.21, a exemplos.

Trazemos trecho do Relatório/Voto do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo prolatado nos autos do TC-007748.989.21:

2.4. É desarrazoada a exigência de reconhecimento de firma das procurações apresentadas para fins de credenciamento de licitante, nos termos da cláusula 3.1.1, alínea “b”.

Em sendo assim, fica evidente que não merece prosperar os argumentos do recurso neste ponto, pois a empresa recorrida apresentou todos os documentos nos moldes previstos na legislação vigente, juntando inclusive documento de identificação e forma de consulta de autenticidade, estando em consonância com o entendimento do TCESP, conforme amplamente demonstrado.

2.3 – Da Revogação e/ou nulidade do procedimento licitatório

⁷ https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021/12#_ftn2





De imediato, é importante destacar que a empresa recorrente não se utilizou do artigo 164 da Lei 14133/2021 e do item 12 do Edital, para apresentar impugnação ao edital, o que de certa forma torna o edital a regra geral para o presente certame, ou seja, não devendo as decisões licitatórios saírem “fora” do que está previsto em edital, em respeito ao Princípio da Vinculação ao Edital, previsto no artigo 5º da Lei 14.133/2021.

Em sendo assim, por ausência de impugnação na fase devida, preliminarmente, não deve prosperar o recurso neste ponto.

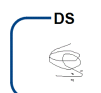
No entanto, para fins de esclarecimentos legais de mérito, lembramos, como o próprio recorrente destacou no recurso, que o objeto pretendido para o presente certame é o de cunho operacional, burocrático e administrativo, em sendo assim, podendo ser perfeitamente executado por qualquer empresa ou profissional da área de contabilidade, desde que demonstrado o registro no conselho de classe e que tenha desempenhado trabalho similar anteriormente.

Como podemos observar, o objeto o presente certame é objetivamente definido no edital, como por exemplo: elaborar orçamento anual; elaborar folha de pagamento; elaborar prestação de contas mensais; entregar guias; inserir no sistema AUDESP, SICONFI, dentre outros; ou seja, são serviços definidos de forma objetiva, o que demonstra que são serviços comuns amoldados pelo que dispõe o inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Tal situação, inclusive, foi perfeitamente delineada no item 3.2 do Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme segue:

3.2. O(s) serviço(s) a ser(em) adquirido(s) enquadra(m)-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





Em sendo assim, podendo ser perfeitamente adquirido na modalidade pregão, que é definido no inciso XIL do artigo 6º da Lei 14.133/2021, como:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

É importante destacar ainda, que os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual estão dispostos no inciso XVIII do artigo 6º da Lei 14.133, e como podemos observar, não conseguimos visualizar nenhum enquadramento do objeto pretendido neste certame.

Os serviços definidos no inciso XVIII do artigo 6º da Lei 14133/2021 não tem qualquer vínculo com o objeto do presente certame, em sendo assim, não deve prosperar a pretensão de revogação e/ou anulação do certame.

É importante destacar também, que o acórdão mencionado pelo recorrente, no que tange os TCs de n.ºs 18872.989.24-9 e 19054.989.24-9, é de objeto totalmente distinto do objeto pretendido neste certame, conforme trecho do acórdão a seguir:

Processos:	TC-018872.989.24-9 TC-019054.989.24-9.
Representantes:	Eduardo Roberto Salomão Giampietro Zampieri & Luft Advogados Associados SS.
Representada:	Câmara Municipal de Hortolândia.
Assunto:	Exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 05/2024, do tipo menor preço global, que tem por objeto a "contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados incluindo a revisão e implementação de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV".

Em sendo assim, não deve prosperar a pretensão recursal neste ponto, pois o objeto pretendido neste certame segue padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

DS



III – DOS PEDIDOS

Diante o exposto, requer a **IMPROCEDÊNCIA** do presente **RECURSO**, para manter a habilitação desta empresa recorrida em conformidade com o item II (2.1, 2.2 e 2.3) desta Contrarrazões de Recurso, como medida da mais pura e cristalina justiça.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.

Rio Claro/SP, 27 de janeiro de 2025.

DocuSigned by:

8A34BDFE5FC74E6...

Assinado por:


Phoenix
Natal José Dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

46947396/0001-80

Rua Domingos Simões Marques, 1345

NOTA EMPENHO

Numero 001/02893

Processo:

015

Ficha 367 Data 25/04/2022 Requi Venci Dt Liq
 Licitação 000014/22 OBRA TOMADA Nº 0001/22 Doc CONTRATO
 Fornecedor CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA. 02.422.234/0001-52 Cod 3838
 Endereço Rua Fernão Dias Paes Leme 1.049 Ouroeste 15685-000

Recurso/Aplicação Material/Serviço
 0 Recursos nao Destinados a Contrapa Reforma no balneário municipal, conforme documento anexo.
 02 Transf. e Convenios Estaduais -Vinci
 19 Transferência Estadual Convênios
 100 GERAL TOTAL
 089 Convênio 87/2021

GL - Global

02

021203

4.4.90.51.99

27.695.0241.1015.0000

PREFEITURA MUNICIPAL

Departamento de Turismo

OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Reforma no Balneário Municipal

Dotação Inicial

615.073,96

Empenhado até Data

0,00

Valor Empenho

615.073,96

Saldo Atual

0,00

R\$ #615.073,96# seiscentos e quinze mil e setenta e três reais e noventa e seis centavos*****

Autorizado

25/04/2022

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Contabilizado

25/04/2022

DocuSigned by:

8A34BDFE6F074E6...

DocuSigned by:

NATAL JOSÉ DIAS
 Contador - CRC 1SP099308/O-2

A despesa referente a esse empenho, foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para pagamento.

Data ____/____/____

Ordem de Pagamento

____/____/____

Despesa paga. ____/____/____

Banco ____ Conta ____ Cheque ____ Valor ____

Banco ____ Conta ____ Cheque ____ Valor ____

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

____/____/____

Nome:

CGC/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

46947396/0001-80

Rua Domingos Simões Marques, 1345

NOTA EMPENHO

Numero 001/02895

Processo:

015

Ficha 368 Data 25/04/2022 Requi Venci Dt Liq
 Licitação 000014/22 OBRA TOMADA Nº 0001/22 Doc CONTRATO
 Fornecedor CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA. 02.422.234/0001-52 Cod 3838
 Endereço Rua Fernão Dias Paes Leme 1.049 Ouroeste 15685-000

Recurso/Aplicação

Material/Serviço

0 Recursos nao Destinados a Contrapa Reforma no balneário municipal, conforme documento anexo.

01 Recursos do Tesouro - Exercício Cor

00 Recursos Ordinarios

110 GERAL

000 GERAL

GL - Global

02

021203

4.4.90.51.99

27.695.0241.1015.0000

PREFEITURA MUNICIPAL

Departamento de Turismo

OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Reforma no Balneário Municipal

Dotação Inicial

Empenhado até Data

Valor Empenho

Saldo Atual

1.926,04

0,00

19,36

1.906,68

R\$ #19,36# dezenove reais e trinta e seis centavos*****

Autorizado

25/04/2022

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Contabilizado

25/04/2022

DocuSigned by:

8A34BDFE5FC74E6...

DocuSigned by:

NATAL JOSÉ DIAS

Contador - CRC 1SP099308/O-2

A despesa referente a esse empenho, foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para pagamento.

Data ____/____/____

Ordem de Pagamento

____/____/____

Despesa paga. ____/____/____

Banco ____ Conta ____ Cheque ____ Valor ____

Banco ____ Conta ____ Cheque ____ Valor ____

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

____/____/____

Nome:

CGC/CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		8.283,95	5.456,67	PASSIVO CIRCULANTE		2.818,79	5.174,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.283,95	5.456,67	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		2.818,79	5.174,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		8.283,95	5.456,67	PESSOAL A PAGAR		2.818,79	5.174,31
CAIXA (F)	F	8.283,95	5.456,67	PESSOAL A PAGAR	F	2.818,79	5.174,31
CONTA ÚNICA (F)	F	2.578.784,04	1.769.504,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		1.641,32	1.641,32
CONTA ÚNICA - RPPS	F	14.490,42	4.591,11	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO (F)	F	1.641,32	1.641,32
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	3.920.326,77	3.869.176,25	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		174.162,78	145.860,24
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - VALORES RESTITUÍVEIS E VIN		89.086,68	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	174.162,78	145.860,24
DEPÓSITOS CONSIGNADOS (F)	F	89.086,68	0,00	FGTS	F	16.036,43	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		40.968,84	302.888,65	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		638.669,00	510.643,89
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		40.968,84	302.888,65	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		638.669,00	510.643,89
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	40.968,84	302.888,65	FORNECEDORES NACIONAIS	F	638.669,00	510.643,89
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		564,70	717,78	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	1.673,90	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	564,70	717,78	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	40.968,84	302.888,65
FAMÍLIA PAGO (F)				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		22.639,87	59.125,81
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	2.424,00	2.433,18	VALORES RESTITUÍVEIS		22.639,87	59.125,81
MATERNIDADE PAGO (F)				CONSIGNAÇÕES	F	22.639,87	59.125,81
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	8.321,78	7.409,50	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	F	46.137,37	11.155,69
				CONSIGNAÇÕES (F)	F	78.866,14	60.460,93
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		455.264,08	450.270,66	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	56,60
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		455.264,08	450.270,66	DIÁRIAS A PAGAR (F)	F	0,00	56,60
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		455.264,08	450.270,66	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	P	1.246,40	1.246,40
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	455.264,08	450.270,66	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		7.834.217,14	8.106.617,76
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	379.958,07	382.969,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		7.834.217,14	8.106.617,76
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO		27.383,10	27.383,10	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		7.834.217,14	8.106.617,76
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	P	27.383,10	27.383,10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	P	7.834.217,14	8.106.617,76
INVESTIMENTOS		178.064,88	1.246,40	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		251,27	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		178.064,88	1.246,40	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZ		251,27	0,00
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	178.064,88	1.246,40	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (P)	P	251,27	0,00
IMOBILIZADO		486.628,67	399.850,98	TOTAL PASSIVO		8.859.329,25	9.204.871,60
BENS MÓVEIS		486.628,67	399.850,98				
BENS DE INFORMÁTICA	P	486.628,67	399.850,98				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	1.101.324,07	829.985,93				
VEÍCULOS	P	10.259.637,09	6.481.752,09				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	115.166,17	76.395,17				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	1.925.972,89	923.404,29				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	18.034,00	1.034,00				
BENS IMÓVEIS		32.760,48	2.805,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INSTALAÇÕES (P)	P	32.760,48	2.805,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	354.306,21	1.935,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE USO ESPECIAL	P	0,00	3.695.583,41	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		7.388.341,90	7.388.341,90
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	1.284.954,77	2.299.044,64	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		7.388.341,90	7.388.341,90
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	25,80	8.356.586,90	PATRIMÔNIO SOCIAL		7.388.341,90	7.388.341,90
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-3.186.994,13	-2.647.991,83	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	7.388.341,90	7.388.341,90
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-3.186.994,13	-2.647.991,83	RESULTADOS ACUMULADOS		-6.885.086,15	3.917.639,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-3,60	-2,40	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		-6.885.086,15	3.917.639,00
TOTAL		20.095.733,73	27.244.429,48	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-6.885.086,15	3.917.639,00
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	10.651.215,98	6.733.576,98
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	81.932,75	0,00
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		11.236.404,48	18.039.557,88
				TOTAL		20.095.733,73	27.244.429,48

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
080.660.848-03

SILVIO JUNIOR DOS SANTOS ROQUE
TESOUREIRO
325.340.918-08

NATAL JOSÉ DIAS
CONTADOR
638.356.738-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		6.663.251,18	5.962.177,14	PASSIVO FINANCEIRO (1.023.614,44)+RP não Proc.(1.061.804,75)		2.085.419,19	1.993.069,75
ATIVO PERMANENTE		13.432.482,55	21.282.252,34	PASSIVO PERMANENTE		7.835.714,81	8.107.864,16
				SALDO PATRIMONIAL		10.174.599,73	17.143.495,57

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
080.660.848-03

SÍLVIO JÚNIOR DOS SANTOS ROQUE
TESOUREIRO
325.340.918-08

NATAL JOSÉ DIAS
CONTADOR
638.356.738-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		4.046.927,20	1.132.211,36	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		3.694.216,98	262.782,65
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		4.046.927,20	1.132.211,36	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		3.694.216,98	262.782,65
DIREITOS CONTRATUAIS		185.530,00	185.530,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		17.872.762,41	12.427.583,98
TOTAL		4.232.457,20	1.317.741,36	TOTAL		21.566.979,39	12.690.366,63

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
080.660.848-03

SILVIO JUNIOR DOS SANTOS ROQUE
TESOUREIRO
325.340.918-08

NATAL JOSÉ DIAS
CONTADOR
638.356.738-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos Simões Marques, 1345

46947396/0001-80

Exercício: 2023

BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO (01/01/2023 A 31/01/2023)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP

1 de 09

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
02			PREFEITURA MUNICIPAL					
0208			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		9.586.905,26	5.901.261,59	809.952,35	5.273.348,93
020801			Fundo Municipal de Saúde		5.901.261,59	809.952,35	627.912,66	627.912,66
10.301.0120.2026.0000			Manutenção da Atenção Básica de Saúde					
169	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 310 000NV	417.500,00 89.814,72	89.814,72 89.814,72	89.814,72 89.814,72	0,00 89.814,72
170	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05 - 301 020NV	511.000,00 36.573,26	36.573,26 36.573,26	36.573,26 36.573,26	0,00 36.573,26
171	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05 - 313 000NV	290.880,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
172	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05 - 311 000NV	20.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
424	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95 - 313 000	31.069,68 24.240,00	24.240,00 24.240,00	24.240,00 24.240,00	0,00 24.240,00
425	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95 - 301 020	2.565,12 2.565,12	2.565,12 2.565,12	2.565,12 2.565,12	0,00 2.565,12
439	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91 - 310 000	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
173	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 310 000NV	338.000,00 31.537,91	31.537,91 31.537,91	31.537,91 0,00	31.537,91 0,00
174	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 310 000NV	44.500,00 5.693,84	5.693,84 5.693,84	5.693,84 5.693,84	0,00 5.693,84
175	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01 - 310 000NV	88.000,00 5.510,00	5.510,00 5.510,00	5.510,00 5.510,00	0,00 5.510,00
176	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 310 000NV	965.900,00 108.177,60	108.177,60 78.580,57	78.580,57 0,00	108.177,60 0,00
177	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 312 007NV	30.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
178	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 301 002NV	3.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
179	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 301 009NV	25.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
180	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 301 018NV	25.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
181	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 311 000NV	4.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
182	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 301 016NV	1.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
183	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 301 021NV	24.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
184	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 301 022NV	19.436,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
185	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01 - 310 000NV	129.000,00 8.513,10	8.513,10 8.513,10	8.513,10 0,00	8.513,10 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos Simões Marques, 1345

46947396/0001-80

Exercício: 2023

BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO (01/01/2023 A 31/01/2023)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP

2 de 09

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
440	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	91 - 310 000	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
186	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 310 000 NV	169.000,00 12.349,78	12.349,78 12.349,78	12.349,78 20,00	12.329,78 20,00
187	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 312 007 NV	20.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
188	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - 301 009 NV	11.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
189	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 301 016 NV	1.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
190	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 301 021 NV	24.000,00 13.750,00	13.750,00 0,00	0,00 0,00	13.750,00 0,00
191	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 301 022 NV	100.000,00 73.096,25	73.096,25 8.597,50	8.597,50 0,00	73.096,25 0,00
192	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 301 024 NV	2.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
193	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	01 - 310 000 NV	20.000,00 14.264,07	14.264,07 1.629,03	1.629,03 480,39	13.783,68 480,39
194	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01 - 310 000 NV	48.000,00 8.649,50	8.649,50 8.649,50	8.649,50 1.953,90	6.695,60 1.953,90
195	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 310 000 NV	5.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
196	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 310 000 NV	15.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
10.301.0120.2058.0000 Repasse Contrato de Gestão - Serviços de Saúde								
197	3.3.50.85.00		CONTRATO DE GESTÃO	01 - 310 000 NV	5.032.800,00 5.032.736,52	5.032.736,52 419.394,71	419.394,71 419.394,71	4.613.341,81 419.394,71
10.302.0120.1023.0000 Construção de Sala para o Raio X Digital								
432	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	91 - 310 000	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
10.302.0120.2028.0000 Manutenção do MAC - Média e Alta Complexibilidade								
198	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 310 000 NV	1.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
199	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 310 000 NV	20.000,00 7.913,43	7.913,43 7.913,43	7.913,43 0,00	7.913,43 0,00
10.302.0120.2029.0000 Repasse Consórcio Intermunicipal Saúde - Região de Fernandópolis								
200	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01 - 310 000 NV	158.705,76 153.034,42	153.034,42 15.419,31	15.419,31 0,00	153.034,42 0,00
201	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	05 - 302 001 NV	26.394,24 26.394,24	26.394,24 0,00	0,00 0,00	26.394,24 0,00
426	3.3.71.70.00		RATEIO PELA		5.603,06	5.603,06	0,00	5.603,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos Simões Marques, 1345

46947396/0001-80

Exercício: 2023

BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO (01/01/2023 A 31/01/2023)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP

3

de 09

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
			PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	95 - 302 001	5.603,06	0,00	0,00	0,00
10.302.0120.2030.0000			Convênio SUS - Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã					
202	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 302 001 NV	233.915,40 175.436,55	175.436,55 19.492,95	19.492,95 19.492,95	155.943,60 19.492,95
10.303.0120.2031.0000			Manutenção da Assistência Farmaceutica					
203	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 310 000 NV	108.000,00 7.649,89	7.649,89 7.649,89	7.649,89 7.649,89	0,00 7.649,89
204	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 310 000 NV	23.000,00 1.395,22	1.395,22 1.395,22	1.395,22 0,00	1.395,22 0,00
205	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	01 - 310 000 NV	1.000,00 105,93	105,93 105,93	105,93 105,93	0,00 105,93
206	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 310 000 NV	289.500,00 35.961,57	35.961,57 6.378,18	6.378,18 0,00	35.961,57 0,00
207	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 312 007 NV	10.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
208	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 304 002 NV	2.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
209	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 311 000 NV	100,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
210	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 304 001 NV	16.000,00 1.386,42	1.386,42 0,00	0,00 0,00	1.386,42 0,00
211	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 312 017 NV	2.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
10.304.0120.2032.0000			Manutenção da Vigilância em Saúde					
212	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 310 000 NV	81.000,00 7.145,95	7.145,95 7.145,95	7.145,95 7.145,95	0,00 7.145,95
213	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05 - 313 000 NV	87.264,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
427	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95 - 313 000	7.272,00 7.272,00	7.272,00 7.272,00	7.272,00 7.272,00	0,00 7.272,00
214	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 310 000 NV	33.000,00 2.651,65	2.651,65 2.651,65	2.651,65 0,00	2.651,65 0,00
215	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	01 - 310 000 NV	1.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
216	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOA CIVIL	01 - 310 000 NV	1.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
217	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 310 000 NV	26.264,00 1.159,59	1.159,59 198,80	198,80 0,00	1.159,59 0,00
218	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 303 001 NV	23.736,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
219	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 310 000 NV	5.000,00 680,00	680,00 680,00	680,00 0,00	680,00 0,00
220	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	05 - 303 001 NV	2.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA**

Rua Domingos Simões Marques, 1345

46947396/0001-80

Exercício: 2023

BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO (01/01/2023 A 31/01/2023)**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP**

4 de 09

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
JURÍDICA								
221	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 310 000 NV	4.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
TOTAL DO ORGÃO					9.586.905,26	5.901.261,59	809.952,35	5.273.348,93
PREFEITURA MUNICIPAL					5.901.261,59	809.952,35	627.912,66	627.912,66
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					9.586.905,26	5.901.261,59	809.952,35	5.273.348,93
					5.901.261,59	809.952,35	627.912,66	627.912,66

SALDO PARA O MES SEGUINTE

Recurso	Banco	Conta	Tipo	
CAIXA	000	111	CM	9.553,62
1 111110100	CAIXA		110 - 000 GERAL	0,00
2 111110100	CAIXA		110 - 000 GERAL	9.498,18
3 111110100	CAIXA - Movimentação Extra Orçamentária		190 - 000 MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ	55,44
Caixa Educação	000	200	ED	527,99
3 111110100	Caixa Educação		110 - 000 GERAL	65,74
4 111110100	Caixa Educação		220 - 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convên	462,25
Caixa Social	000	500	CM	718,11
3 111110100	Caixa Social		500 - 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênio	718,11
FUNDEB Anterior	001	10195-8	FU	70.001,93
1 111110200	FUNDEB - Saldo Exercício Anterior		264 - 021 Superávit Fundeb 2021	69.302,63
2 111110200	FUNDEB - Saldo Exercício Anterior		263 - 000 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO	699,30
EstruturaçãoSaúd	001	10203-2	SD	2.825,03
1 111111900	Investimento - Estruturação da Rede de Serv. - A. B. S.		300 - 033 Investimento - Estruturação A. B.	2.686,41
2 111110200	Investimento - Estruturação da Rede de Serv. - A. B. S.		301 - 015 Investimento - Estruturação A. B.	98,23
3 111110200	Investimento - Estruturação da Rede de Serv. - A. B. S.		361 - 000 BLOCO INVEST.REDE SERVIÇ	40,39
ContaMovimento 2	001	10226-1	CM	3.029.711,24
1 111111900	Conta Movimento 2		110 - 000 GERAL	2.785.838,43
2 111111900	Conta Movimento 2		110 - 000 GERAL	243.872,81
Aluguel Máquinas	001	10297-0	CM	13.370,10
1 111111900	Aluguel de Máquinas		110 - 000 GERAL	13.370,10
Royalties Petró	001	10325-X	CM	21.307,00
1 111111900	Royalties Petróleo		140 - 000 ROYALTIES EXPLORAÇÃO PET	15.639,79
2 111110200	Royalties Petróleo		141 - 000 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO	3.845,13
3 111110200	Royalties Petróleo		140 - 000 ROYALTIES EXPLORAÇÃO PET	1.822,08
Requal.UBS-Ampli	001	10444-2	SD	39,30
3 111110200	F.M.S - Requalificação UBS-Ampliação		361 - 000 BLOCO INVEST.REDE SERVIÇ	39,30
UBS - Reformas	001	10533-3	SD	5.372,78
1 111110200	Programa de Requalificação de UBS - Reformas		300 - 037 Requalificação de UBS - Reforma	47,31
2 111110200	UBS - Reformas		110 - 000 GERAL	5.275,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos Simões Marques, 1345

46947396/0001-80

Exercício: 2023

BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO (01/01/2023 A 31/01/2023)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP

5 de 09

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
1	111110200		Programa de Requalificação de UBS - Reformas		300 - 037	Requalificação de UBS - Reforma		47,31
2	111110200		UBS - Reformas		110 - 000	GERAL		5.275,61
3	111110200		Programa de Requalificação de UBS - Reformas		361 - 000	BLOCO INVEST.REDE SERVIÇ		49,86
IGD - SUAS		001	10583-X		CM			6.322,54
1	111110200		IGD - SUAS		500 - 030	IGD - SUAS		6.000,00
2	111110200		IGD - SUAS		511 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO		322,54
PAIF + SCFV		001	10585-6		CM			3.994,45
4	111110200		PAIF + SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORT. VINCULO		500 - 033	PAIF + SCFV		3.955,62
5	111110200		PAIF + SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORT. VINCULO		511 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO		38,83
FMDCA		001	10653-4		CM			11.215,99
1	111110200		Fundo Mun. dos Dir. da Criança e Adolescente		110 - 000	GERAL		11.213,05
2	111110200		COVID-19 (Recursos Próprios)		312 - 007	COVID-19 (Recursos Próprios)		2,94
Balneário		001	10740-9		CM			15.576,59
1	111110200		Balneário Municipal		110 - 000	GERAL		15.576,59
SAUDE - Custeio		001	11033-7		SD			243.438,09
3	111110200		SAÚDE - Custeio		110 - 000	GERAL		4.397,73
8	111310100		SAÚDE - Custeio - Mov Extra-Orc. C/Contabil 218 810 XXX		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ		16.010,26
9	111110200		Vigilância em Saúde		303 - 001	Vigilância em Saúde (Transf. SUS		6.042,87
10	111110200		Média e Alta Complexidade (MAC)		302 - 001	Média e Alta Complexidade (Tran:		28.075,79
11	111110200		Rendimentos Aplicação Financeira		311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO		2.488,11
12	111110200		APS - Desempenho e Capitação		301 - 020	APS - Desempenho e Capitação f		21.910,49
14	111110200		Doença Cron		301 - 024	Doença Cron		43.536,24
15	111110200		Ações Estratégicas		301 - 022	Ações Estratégicas		58.638,52
16	111110200		Informatização da APS		301 - 021	Informatização da APS		25.739,60
17	111110200		Rede Cegonha		301 - 016	Rede Cegonha		598,32
19	111110200		Medicamentos Federal		304 - 001	Assistência Farmacêutica (Transf.		1.312,51
20	111110200		Covid-19 - Medicamentos		312 - 017	Covid Assist. Farmacêutica		566,42
21	111110200		Covid-19		312 - 001	Coronavírus (Rec. Federal)		25.028,72
34	111110200		Profissionais Técnicos de Saúde		305 - 002	Profissionais Técnicos de Saúde		1.280,51
37	111110200		ACS e Agente de Endemias		313 - 000	TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.\		7.812,00
Saúde INVESTIMEN		001	11046-9		SD			56.228,44
1	111110200		Fundo Municipal de Saúde - INVESTIMENTO		300 - 000	SAÚDE-Convênios/entidades/func		44.281,56
2	111110200		CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS		312 - 014	Investimento COVID-19 - SAPS		3.475,00
6	111110200		Fundo Municipal de Saúde - INVESTIMENTO		361 - 000	BLOCO INVEST.REDE SERVIÇ		8.471,88
PPD Federal		001	11087-6		CM			546,74
1	111110200		PPD Federal (MAC FNAS)		500 - 016	FNAS - PPD		544,97
3	111110200		PPD Federal (MAC FNAS)		511 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO		1,77
HIDRICO - ITAIPU		001	11686-6					31.027,34
1	111110200		HÍDRICO - ITAIPU		110 - 000	GERAL		31.027,34
Benefícios Event		001	12015-4		CM			4.667,18
1	111110200		Benefícios Eventuais/Vulnerabilidade Social		500 - 034	Benefícios Eventuais		3.976,53
2	111110200		Benefícios Eventuais/Vulnerabilidade Social		511 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO		690,65
Veículo A.Social		001	12367-6		CM			18.064,79
1	111110200		Aquisição Veículo Assistência Social		800 - 009	Veículo Assist. Social		937,41
2	111110200		Aquisição de Equipamentos para a APAE		800 - 010	Equipamentos APAE		15.842,28
3	111110200		Aquisição Veículo Assistência Social		511 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO		1.285,10
Raio X		001	12731-0		SD			204.852,71
1	111110200		Despesa de Capital Covid-19 - Aquisição Raio X		312 - 015	Desp. Capital Covid-19		171.500,00
					-			33.352,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos Simões Marques, 1345

46947396/0001-80

Exercício: 2023

BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO (01/01/2023 A 31/01/2023)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP

6 de 09

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
1	111110200		Despesa de Capital Covid-19 - Aquisição Raio X		312 - 015	Desp. Capital Covid-19		
2	111110200		Despesa de Capital Covid-19 - Aquisição Raio X		312 - 016	Rend Desp.Capital Covid-19 (Aux		33.352,71
Cozinhamento		001	12788-4		CM			18.138,28
1	111110200		Cozinhamento		100 - 090	Cozinhamento		13.161,00
2	111110200		Cozinhamento - Rendimentos Aplicação Financeira		111 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO		4.977,28
ReformaBaneário		001	12789-2		CM			75.254,16
1	111110200		Reforma no Baneário Municipal		100 - 089	Convênio 87/2021		55.504,94
2	111110200		Reforma no Baneário Municipal		111 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO		14.239,52
3	111110200		ReformaBaneário		110 - 000	GERAL		4.913,91
4	111310100		ReformaBaneário		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ/		595,79
Pavimentação		001	12798-1		CM			19.043,23
1	111110200		Pavimentação Asfáltica - Convênio 100904/2021		100 - 088	Convênio 100904/2021		10.814,19
2	111110200		Pavimentação Asfáltica - Convênio 100904/2021		111 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO		8.229,04
Prog. Qualivida		001	12852-X					399.870,03
1	111110200		Construção de Centro de Convivência - Programa Qualivida		100 - 093	Convênio nº 101718/2022		382.500,00
2	111110200		Construção de Centro de Convivência - Programa Qualivida		111 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO		17.370,03
Castração		001	12904-6		CS			53.512,34
1	111110200		Controle da População de Cães e Gatos		100 - 094	Convênio nº 399/2022		50.000,00
2	111110200		Controle da População de Cães e Gatos		111 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO		3.512,34
Auxílio Brasil		001	12953-4		CM			15.328,25
1	111110200		Programa Auxílio Brasil		500 - 038	Auxílio Brasil		14.552,16
3	111110200		Programa Auxílio Brasil		511 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO		776,09
CadÚnico		001	13121-0		CM			4.958,48
1	111110200		Programa CadÚnico		500 - 039	CadÚnico		4.662,59
2	111110200		Programa CadÚnico		511 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO		295,89
MAC RES SS 117		001	13289-6		CS			2.950,55
1	111110200		Repasse Estadual MAC - RES SS 117		302 - 003	RES SS 117		2.845,25
2	111110200		Repasse Estadual MAC - RES SS 117		311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO		105,30
Cirurgias Eletiv		001	13401-5		CS			24.599,27
2	111110200		Cirurgias Eletivas		311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO		24.599,27
E. C. 123/2022		001	13549-6		CM			67.758,85
1	111110200		Transferência da União - EC 123/2022		100 - 095	Emenda Const. 123/2022		67.758,85
ICMS/LEI 7		001	283141-4		CM			2.261,70
2	111110200		Lei Complementar 176/2020		100 - 083	Lei Complementar 176/2020		2.261,70
FPM		001	4801-1		CM			433.217,43
3	111111900		FPM		110 - 000	GERAL		394.581,39
9	111111900		Apoio Financeiro Medida Provisória 938/20		110 - 000	GERAL		21.539,00
10	111310100		FPM - Movimentação Extra Orçamentária		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ/		17.019,37
11	111111900		MOV. EXTRA ORÇAMENTÁRIA CONTA CONTABIL 1138.		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ/		77,67
MOVIMENTO		001	4804-6		CM			13.545,62
1	111111900		MOVIMENTO		110 - 000	GERAL		0,00
2	111111900		MOVIMENTO		110 - 000	GERAL		6.534,87
5	111310100		MOVIMENTO - Movimentação Extra Orçamentária		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ/		7.010,75
INCRA		001	4815-1		CM			40.636,95
1	111111900		INCRA		110 - 000	GERAL		40.636,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos Simões Marques, 1345

46947396/0001-80

Exercício: 2023

BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO (01/01/2023 A 31/01/2023)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP

7 de 09

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
F. ESPECIA		001	4880-1		CM			175.273,63
1	111111900		F. ESPECIA		140 - 000 ROYALTIES EXPLORAÇÃO PET			0,00
2	111110200		F. ESPECIA		141 - 000 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO			8.092,51
3	111110200		F. ESPECIA		140 - 000 ROYALTIES EXPLORAÇÃO PET			167.086,12
6	111110200		F. ESPECIA		110 - 000 GERAL			95,00
HIDRICO		001	4951-4		CM			76.853,77
2	111111900		HIDRICO		110 - 000 GERAL			76.853,77
IPVA		001	507981-0		CM			230.463,99
2	111111900		IPVA		110 - 000 GERAL			230.463,99
APL.ENSINO		001	5162-4		ED			15.784,30
7	111110602		APL.ENSINO		110 - 000 GERAL			0,00
8	111310100		APL.ENSINO - Mov. Extra- Orç. C/Contabil 218 810 XXX		190 - 000 MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ/			7.845,01
9	111110200		APL.ENSINO		220 - 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convê			6.254,01
13	111110602		ENSINO		190 - 000 MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ/			1.685,28
FMS-15% Federal		001	6817-9		SD			66.798,12
3	111111900		FMS-15% Federal		310 - 000 SAÚDE-GERAL			0,00
4	111111900		FMS-15% Federal		110 - 000 GERAL			3.221,78
5	111111900		FMS-15% Federal		110 - 000 GERAL			12.577,01
8	111310100		FMS-15% Federal - Movimentação Extra Orçamentária 218		190 - 000 MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ/			46.928,69
11	111110200		FMS-15% Federal		190 - 000 MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ/			4.070,64
Salário Educação		001	7540-X		QE			69.211,64
1	111111900		Salário Educação		220 - 005 Salário Educação			367,24
2	111111900		Salário Educação		110 - 000 GERAL			4.769,81
3	111111900		Salário Educação		110 - 000 GERAL			376,53
4	111111900		Salário Educação		190 - 000 MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ/			74,80
7	111110200		Salário Educação		282 - 000 RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇ/			61.138,99
11	111110200		Salário Educação		221 - 000 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO			370,22
14	111310100		Salário Educação		190 - 000 MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ/			2.114,05
CIDE		001	7634-1		CM			62,03
2	111110200		CIDE		130 - 000 CIDE-Convênios/entidades/fundo			61,83
3	111110200		CIDE		131 - 000 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO			0,20
F Social Solidar		001	7968-5		CM			15.254,83
1	111111900		F Social Solidar		110 - 000 GERAL			15.254,83
I.C.M.S.		001	81-7					385.402,13
2	111111900		I.C.M.S.		110 - 000 GERAL			384.299,95
7	111110200		I.C.M.S.		112 - 000 Lei complementar 194/2022-Conv			1.102,18
FUNDEB		001	8372-0		FU			56.918,27
1	111111900		FUNDEB		260 - 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entic			54.774,68
7	111310100		FUNDEB- Mov. Extra-Orç. C/Contabil 218 810 XXX		190 - 000 MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ/			1.000,00
8	111110200		FUNDEB		263 - 000 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO			1.143,59
Simplex Nac(SNA)		001	8469-7		CM			5.055,75
1	111111900		Simplex Nac(SNA)		110 - 000 GERAL			5.055,75
Alienação Bens		001	8924-9		CM			675,22
1	111111900		Alienação Bens		120 - 000 ALIENAÇÃO DE BENS			610,54
2	111110200		Alienação Bens		110 - 000 GERAL			64,68
F.M.Asist.Social		001	9426-9		CM			1.169,26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA**

Rua Domingos Simões Marques, 1345

46947396/0001-80

Exercício: 2023

BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO (01/01/2023 A 31/01/2023)**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP**

8 de 09

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
6	111111900		F.M.Asist.Social		110 - 000	GERAL		1.169,26
Const. Escola		001	9548-6		CE			254.310,96
1	111111900		Construção de Escola - PROINFÂNCIA		100 - 036	Convênio nº 700024/2011 - PROII		229.907,63
2	111110200		Construção de Escola - PROINFÂNCIA		211 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO		24.403,33
FNS - Req. UBS		001	9812-4		CS			36,98
2	111110200		FNS - Requalificação UBS		361 - 000	BLOCO INVEST.REDE SERVIÇ		36,98
Sorria São Paulo		001	9890-6		SD			48.370,25
1	111111900		Programa Sorria São Paulo		301 - 009	Sorria São Paulo		9.461,79
2	111110200		Programa Sorria São Paulo		311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO		38.908,46
Glicemia/Diabetes		001	9891-4		SD			4,13
2	111110200		Prog. de Saúde do Estado (Glicemia/Diabetes)		311 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO		4,13
QualisMaisEstado		001	9892-2		SD			8.990,46
1	111111900		Programa Qualis Mais (Estadual)		301 - 003	Qualis Mais		3.876,00
2	111110200		Custeio Atenção Básica Estadual		301 - 018	Custeio At. Básica (Estadual)		5.114,46
INVESTIMENTO		104	672008-0		CM			795,29
3	111110200		Transf. Especial União para INVESTIMENTO		800 - 008	Transf. Especial União		795,29
Trans. Especial		104	672010-1		CM			262.544,41
1	111110200		Transferência Especial da União 2022 - Investimento		800 - 013	Transf. Especial União 2022		250.000,00
2	111110200		Transferência Especial da União 2022 - Investimento		800 - 013	Transf. Especial União 2022		12.544,41
Conda Movimento		104	7-7		CM			258.620,78
1	111110200		Conta Movimento		110 - 000	GERAL		258.620,78
Repasse CDHU		104	71022-8		CM			35.191,85
1	111110200		Repasse ao CDHU - Trabalho Social		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ		35.191,85
Máquinas Agrícol		104	71023-6		CM			53.990,06
1	111110200		Convênio 926251/2022 - Aquisição de Máquinas Agrícolas		100 - 096	Convênio 926251/2022		53.816,67
2	111110200		Convênio 926251/2022 - Aquisição de Máquinas Agrícolas		111 - 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO		173,39
TOTAL DO SALDO								6.942.215,21

TOTAL GERAL

7.570.127,87

Indiaporã, 31 de janeiro de 2023

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA
Prefeito MunicipalNATAL JOSÉ DIAS
Contador - CRC: 1SP099308/O-2/SPSILVIO JUNIOR DOS SANTOS ROQUE
Tesoureiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos Simões Marques, 1345

46947396/0001-80

Exercício: 2023

BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO (01/01/2023 A 31/01/2023)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP

9 de 09

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual